

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA N.º 782, DE 2017**

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 782, DE 2017

Estabelece a organização
básica dos órgãos da
Presidência da República e dos
Ministérios.



EMENDA ADITIVA N.º

Acrescenta-se no art. 25 da Medida Provisória n.º 782, de 2017,
o inciso 25, desta MP, para inserir novo inciso.

Art. 25

[...]

VII – Participação na formulação das diretrizes de Segurança e
Educação de Transito.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 782, de 2017, que estabelece a organização
básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, propondo que
o detalhamento destes serão definidos em decretos que tratem da estrutura
regimental. O Ministério das Cidades teve sua área de competência e a estrutura
básica que a integra, definidas no artigo 25.

A presente emenda visa ampliar a competência deste Ministério,
inserindo o inciso VII.

A educação no Transito é conforme estabelece o Código Nacional
do Transito (CNT), um direito de todos e se constituindo um dever prioritário para
o Sistema Nacional de Transito, determinando, inclusive, a existência de uma

coordenação de educação em cada órgão do Sistema. A determinação do CNT, evidencia a importância da Segurança e da Educação do trânsito, cabendo ser colocada como área de atuação.

De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), o trânsito vem sendo uma das causas de morte relevante. Todos os anos, morrem cerca de 1,3 milhões de pessoas vítimas da imprudência ao volante e perto de 50 milhões ficam sequeladas, além disso, levantamento da OMS realizado em 2009, em 178 países, confirma o trânsito como a nona maior causa de mortes do planeta. Atinge as faixas etárias e 15 a 29 anos, em primeiro lugar e, de 5 a 14 anos e de 30 a 44 anos, respectivamente, segunda e terceira causa de mortes. Os custos são muito elevados. Representa de 1% e 3% do PIB (Produto Interno Bruto) de cada país.

No Brasil, os jovens de 20 a 24 anos são os mais atingidos, somando 14,2% dos mortos. Idosos acima de 60 anos, 12,3%. Os homens representaram 79,3% das vítimas que perderam a vida.

Entendemos que a proposta não altera as já existentes atribuições e áreas do Ministério, bem como dos órgãos responsáveis pela Política Nacional de trânsito, particularmente, no que diz respeito à segurança e Educação do Trânsito.

Sala da Comissão, em de de 2017

Deputado Odorico Monteiro
(PSB/CE)

